



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0007/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 1033/2024 – GMS Nº 9497/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE PENAI: PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA PCE US, PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO PCE UP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP I E PEP II, PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP, CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA - CIS, COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL - CPAI, CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP, REFEITÓRIO DO COMPLEXO DE PIRAQUARA E A ÁREA EXTERNA DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO: 24.114.173-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657 - Cent. Ind. Araucária - Thomaz Coelho 83707-072 Araucária-PR, neste ato representado por **Carlos Humberto de Souza**, CPF nº XXX.968.009-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no art. 182 § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2025, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato nº 1033/2024 – GMS Nº 9497/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE PENAI: PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA PCE US,

Inserido ao Protocolo 24.114.173-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 23/07/2025 12:06. Download realizado por Evylin da Silva Santos Vaz em 25/07/2025 09:06

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/08/2025 10:47. Inserido ao protocolo 24.114.173-0 por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 29/07/2025 09:47. Demais assinaturas na folha 160a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **94a3dc52b9744018bea43a75cc0e47fe**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0007/2025**

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO PCE UP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP I E PEP II, PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP, CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA - CIS, COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL - CPAI, CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA - CCP, REFEITÓRIO DO COMPLEXO DE PIRAQUARA E A ÁREA EXTERNA DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato fica rescindido a partir de **01/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº **1033/2024 – GMS Nº 9497/2024**, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial”.

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
Assinado de forma digital por
CARLOS HUMBERTO DE
SOUZA:39396800953
Dados: 2025.07.28 14:50:44 -03'00'
Carlos Humberto de Souza
RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento: **Anexo_2_00072025CTR10332024RISOTOLANDIADEPPEN24.114.173012.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/08/2025 10:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Humberto de Souza** em 28/07/2025 14:50, **Roberto Toshikatsu Nako** em 28/07/2025 15:38.

Inserido ao protocolo **24.114.173-0** por: **Evlyn da Silva Santos Vaz** em: 29/07/2025 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94a3dc52b9744018bea43a75cc0e47fe.